



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**  
**Estado de Minas Gerais**

**Lei N.º 875 de 19 de Novembro de 2019.**

**“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Oliveira Fortes para o Exercício Financeiro de 2020 e dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de Oliveira Fortes-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - O orçamento do Município de Oliveira Fortes, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$ 15.734.000,00 (Quinze Milhoes Setecentos Trinta Quatro Mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRI MELHORIA	268.000,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	68.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.415.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>18.080.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	335.000,00
SubTotal	435.000,00
Reducao da Receita	-2.781.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>15.734.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art.3º** - A Despesa do Município de Oliveira Fortes será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01-LEGISLATIVA	912.000,00
02-JUDICIÁRIA	157.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.658.000,00
05-DEFESA NACIONAL	9.600,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	36.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	625.200,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	697.000,00
10-SAÚDE	3.974.000,00
12-EDUCAÇÃO	3.339.000,00
13-CULTURA	751.500,00
15-URBANISMO	1.708.000,00
16-HABITAÇÃO	169.000,00
17-SANEAMENTO	24.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	59.500,00
20-AGRICULTURA	615.000,00
24-COMUNICAÇÕES	6.000,00
26-TRANSPORTE	209.200,00
27-DESPORTO E LAZER	196.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	578.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>Total</b>	<b>15.734.000,00</b>

**B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS**

01-CAMARA DE OLIVEIRA FORTES	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL	912.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.01-SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	380.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.02-PROCURADORIA MUNICIPAL	
02.02.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	157.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01-SEC. MUN. ADM. PLANEJAMENTO	1.943.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.04-SEC. MUN. DE FINANÇAS PLANEJAMENTO	
02.04.01-SERVIÇOS FINANCEIROS	665.600,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	486.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**  
**Estado de Minas Gerais**

02.06-EDUCAÇÃO BASICA	
02.06.01-EDUCAÇÃO BASICA	2.836.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.07-ENSINO SUPERIOR	
02.07.01-ENSINO SUPERIOR	17.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.974.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.10-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	
02.10.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.738.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.11-SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO	
02.11.01-SEC. MUN DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	209.200,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.12-SEC. MUN AGRIC. COM. MEIO AMBIENTE	
02.12.01-SEC. AGRICULTA E MEIO AMBIENTE	615.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.13-SEC. MUN ESPORTE E LAZER	
02.13.01-SEC. MUN.ESPORTE, LAZER	196.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.14-COORD. SEC. MUNICIPAL ASS.SOCIAL	
02.14.01-SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	151.200,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.15-FUNDO MUNICIPAL E ASS. SOCIAL	
02.15.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	366.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.16-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INT. POPULAR	
02.16.01-FUNDO MUN. DE HAB. INT. POPULAR	169.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.17-FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01-FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	108.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.18-FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
02.18.01-FDO MUNICIPAL DE CULTA E TURISMO	636.500,00
02.18.02-FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTU	115.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE OLIVEIRA FORTES	
02.19-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01-SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	59.500,00
<b>Total</b>	<b>15.734.000,00</b>

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.784.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.271.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**SubTotal** **14.071.000,00**

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	1.523.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
SubTotal	<hr/> 1.653.000,00
RESERVA CONTING / RES DO RPPS	10.000,00
<b>Total Geral</b>	<hr/> <b>15.734.000,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária de 2020 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

**Art.5º** - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2020, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2020.

Oliveira Fortes, 19 de Novembro de 2019.

---

**Antônio Carlos De Oliveira**  
**Prefeito**